Imprensa Oficial
Eletrônica da Estância de Atibaia - IOE

Quarta-feira, 21 de março de 2018 - n.º 1970 - Ano XXII | Lei Complementar n.º 760, de 29 de setembro de 2017 | www.atibaia.sp.gov.br

esta edição tem 20 páginas

Trecho da Estrada da Usina está interditado para continuidade das obras de asfalto

Passagem de veículos será impedida entre os dias 19 e 28 deste mês

Desde segunda-feira (19), o trecho da Estrada Municipal Hisaichi Takebayashi (Estrada da Usina), em frente à Fazenda Santa Cruz, está interditado em ambos os sentidos. A proibição para a passagem de veículos, que acontece até o dia 28 de março, é necessária para a realização de obras para posterior pavimentação de 200 metros da via.

Os serviços desta etapa incluem a drenagem de águas pluviais, asfalto e sinalização viária. Nesse último trecho em obras está sendo feita a instalação de um sistema com 15 aduelas para evitar alagamentos no local. Após a instalação dos dispositivos e demais serviços será realizada a pavimentação em si.

A alternativa para o tráfego de veículos, para quem precisar seguir no sentido bairro/centro, é entrar no bairro São Roque. Já para quem seguir do centro para o bairro a alternativa é entrar no Sul Brasil.

A Estrada da Usina, como é conhecida, liga a região do Caetetuba/



Cerejeiras/Imperial com os bairros da Usina, Sul Brasil, São Roque e Parque Real. Por ser uma via estratégica no escoamento da produção agrícola da região, além de melhorar a circulação de moradores entre os bairros, a conclusão da obra é de importância fundamental para Atibaia.

A Secretaria de Obras Públicas localiza-se na Avenida Santana, nº 133, Estância Lynce. O telefone para contato é 4414-5400.

Prefeitura sensibiliza população sobre trabalho infantil com peça teatral

Ação acontece nesta quarta-feira (21), às 18h, no Centro de Convenções e Eventos

Para combater o trabalho infantil é necessário que todas as camadas da sociedade sejam orientadas sobre o tema. Nesta quarta-feira, dia 21 de março, a Prefeitura da Estância de Atibaia dá continuidade às ações do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI com a peça teatral "A Hora é Agora", no Centro de Convenções e Eventos "Victor Brecheret", às 18h.

De acordo com a Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social de Atibaia, a peça, aberta ao público, tem o objetivo de alertar todas as áreas da cidade, como as ligadas à educação, ao esporte, cultura, além de pais, empresas e comércios, para a proibição do trabalho infantil. Na peça também é ressaltada a importância das necessidades das crianças, como brincar e estudar, de acordo com cada fase do desenvolvimento infantil.

O Programa de Erradicação do Trabalho Infantil, desenvolvido pelo Ministério do Desenvolvimento Social em parceria com os municípios, é um conjunto de ações que têm o objetivo de retirar crianças e adolescentes menores de 16 anos do trabalho precoce.



Atos do Poder Executivo

Audiência Pública

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura da Estância de Atibaia, CONVOCA os interessados e o público em geral para a Audiência Pública a ser realizada no dia 18 de abril de 2018, quarta-feira, às 18 horas, no Auditório do Centro de Convenções e Eventos "Victor Brecheret", localizado na Alameda Lucas Nogueira Garcez, 511 – Vila Thaís, neste Município, a pedido da Secretaria de Governo, para exposição e discussão do projeto de construção de um complexo composto por Arena Futebolística e Terminal Rodoviário e Urbano, em área definida por esta municipalidade à margem da Rodovia Fernão Dias, sob regime de Parceria Público-Privada, conforme processo administrativo da Prefeitura n° 21.827/2017. Essa audiência pública será promovida pela Ouvidoria Geral do Município e coordenada pelo Sr. Marcos Melo, Ouvidor Geral do Município nos termos do Decreto nº 8.258 de 27 de junho de 2017 que, nesse edital de convocação, no uso das atribuições, previstas no artigo 5º, item IV, indica e nomeia a mesa diretiva dos trabalhos: **Presidente –** Sr° Saulo Pedroso de Souza – Prefeito da Estância de Atibaia; **Secretário –** Sr° Walter Ramiro Carneiro Júnior – Procurador Geral do Município**; Assistente –** Sr° Homero Alves Santana Franco – Coordenador do Comitê Avaliador.
A Audiência Pública tem por objetivo recolher subsídios para o processo de tomada de decisões do Poder Executivo, no sentido de proporcionar a todos os cidadãos a oportunidade de encaminhar seus pleitos, sugestões e opiniões; identificar de forma mais ampla os aspectos relevantes à matéria e dar publicidade a um assunto de interesse público. A participação na audiência é aberta a todo e qualquer cidadão, bem como a associações, conselhos e todas as classes representativas da população. Os critérios usados nesta audiência pública obedecerão ao artigo 7º do Decreto 5.525/2008 e seus respectivos parágrafos, assim como suas alterações estabelecidas pelo Decreto 8.258/2017. Para obter mais informações, os interessados devem se dirigir à Ouvidoria Geral do Município, na Rua São Vicente de Paula, n°17 – Centro, de 2ª à 6ª feira, das 10 horas às 16 horas.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, FÓRUM DA CIDADANIA, 21 de março de 2018.

Saulo Pedroso de Souza
PREFEITO MUNICIPAL

Marcos Melo
OUVIDOR GERAL DO MUNICÍPIO

RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura da Estância de Atibaia, informa que no Edital de Convocação para Audiência Pública referente a exposição e discussão do projeto de construção de um complexo composto por Arena Futebolística e Terminal Rodoviário e Urbano, em área definida por esta municipalidade à margem da Rodovia Fernão Dias, sob regime de Parceria Público-Privada, publicado na data de 17 de março de 2018, onde lê-se „**a ser realizada no dia 18 de abril de 2018, quarta-feira, às 18 horas, no Auditório do Fórum da Cidadania localizado na Av. Nove de Julho, 185 – Centro**" leia-se „**a ser realizada no dia 18 de abril de 2018, quarta-feira, às 18 horas, no Auditório do Centro de Convenções e Eventos "Victor Brecheret", localizado na Alameda Lucas Nogueira Garcez, 511 – Vila Thaís, neste Município**". Para obter maiores informações os interessados poderão se dirigir à Ouvidoria Geral do Município, na Rua São Vicente de Paula, 17 – Centro, de 2ª à 6ª das 10h00 às 16h00 horas.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, FÓRUM DA CIDADANIA", aos 21 de março de 2018.

Saulo Pedroso de Souza
PREFEITO MUNICIPAL

Marcos Melo
OUVIDOR GERAL DO MUNICIPIO

Compras, Licitações e Contratos

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura da Estância de Atibaia, torna público para conhecimento dos interessados a abertura de licitação nas seguintes modalidades:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018, PROCESSO Nº 10.394/2018, cujo o objeto é a Registro de Preços para eventual prestação de serviços de assistência técnica e fornecimento de peças, destinados a manutenção e conservação dos veículos movidos a gasolina e etanol de diversas Secretarias desta Prefeitura, de forma parcelada por um período de 12 (doze) meses. ENTREGA DOS ENVELOPES E INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: "Proposta e Documentação", às 09 horas do dia 04 de Abril de 2.018, na Sala de Licitações, situada à Rua Bruno Sargiani, 100, Vila Rica, Atibaia/SP. Para aquisição do(s) edital(is) os interessados deverão acessar os sites www.atibaia.sp.gov.br ou dirigirem-se à sede da Prefeitura da Estância de Atibaia, nos dias úteis da 10hs às 16 hs, mediante o recolhimento de emolumentos no valor de R$ 10,00(dez reais).

TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2018, referente ao PROCESSO Nº 42.803/2017, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para ampliação e readequação da iluminação externa do Centro de Convenções, sito à Alameda Lucas Nogueira Garcez, 511, Cidade Satélite, Atibaia/SP. ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES às 09 horas do dia 06 de Abril de 2.018, na Sala de Licitações da Secretaria de Administração, à Rua Bruno Sargiani, 100, Vila Rica – Atibaia/SP. Para aquisição de cópias do edital os interessados deverão acessar site www.atibaia.sp.gov.br, ou, dirigir-se à sede da Prefeitura da Estância de Atibaia, nos dias úteis da 10hs às 16 hs, mediante o recolhimento de emolumentos no valor de R$ 50,00

Demais informações: Departamento de Compras e Licitações, sito à Rua Bruno Sargiani, 100, Vila Rica, Fone: 11 4414-2510.

Secretaria de Administração – Departamento de Compras e Licitações, 20 de Março 2.018.

Daniela Marques Vieira Barbosa
Diretora do Departamento de Compras e Licitações – Interina

AVISO DE NOVA DATA

PROCESSO N.º 2.275/2018. CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 005/2018. OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de veículos, sem motoristas e sem fornecimento de combustível, destinados ao uso de diversas Secretarias

Atos do Poder Executivo

desta Prefeitura, de forma parcelada, por um período de 12 (doze) meses. A Secretaria de Administração, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que, de acordo com a Ata n° 060/2018, RERRATIFICA o instrumento convocatório e, em razão disso resolve REDESIGNAR para o dia 23/04/2018 às 09 horas, NOVA DATA para a ENTREGA DOS ENVELOPES "Proposta e Documentação" e INÍCIO DA SESSÃO, na Sala de Licitações, situada à Rua Bruno Sargiani, 100, Vila Rica, Atibaia/SP. A Ata encontra-se disponível no site www.atibaia.sp.gov.br. Demais informações: Departamento de Compras e Licitações, sito à Rua Bruno Sargiani, 100, Vila Rica, Fone: 11 4414-2510.

Secretaria de Administração – Departamento de Compras e Licitações, 20 de março de 2.018.

Daniela Marques Vieira Barbosa
Diretora do Departamento de Compras e Licitações

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2.154/2018. PREGÃO ELETRÔNICO 012/2018. INTERESSADO: Diversas Secretarias. OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de móveis, destinados ao uso de diversas Secretarias desta Prefeitura, com entregas parceladas, por um período de 12 (doze) meses. HOMOLOGAÇÃO.
Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 43, Inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93, e em especial a manifestação do Sra. Pregoeira, que acato na íntegra, HOMOLOGO o Pregão Eletrônico Nº 012/2018, referente ao objeto em epígrafe, com os respectivos valores unitários entre parênteses para os lotes indicados, ofertados pela empresa adjudicatária, conforme se descreve abaixo: COTA PRINCIPAL. – MARFMÓVEIS EIRELI EPP., para os lotes 01 (R$ 295,00), 02 (R$ 418,00), 03 (R$ 608,00), 07 (R$ 348,00), 08 (R$ 1.110,00), 09 (R$ 668,00), 10 (R$ 645,00), 12 (R$ 96,00), 13 (R$ 244,00), 18 (R$ 390,00), 21 (R$ 138,00), 22 (R$ 208,00) e 23 (R$ 257,00); – ROGER EDUARDO DOS SANTOS – ME., para os lotes 04 (R$ 492,00), 05 (R$ 542,99), 06 (R$ 564,00), 16 (R$ 474,99), 17 (R$ 489,99), 19 (R$ 324,99), 20 (R$ 316,00) e 29 (R$ 290,00); – L.S. AGUIAR MÓVEIS EPP., para os lotes 11 (R$ 112,00) e 33 (R$ 399,80); – GREGORIO'S INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MOVEIS LTDA – EPP., para os lotes 14 (R$ 495,00), 15 (R$ 540,00), 27 (R$ 299,99) e 28 (R$ 599,99); – I. J. LANZA MÓVEIS EIRELI EPP., para os lotes 24 (R$ 258,60), 25 (R$ 349,50), 26 (R$ 238,20), 30 (R$ 432,00), 31 (R$ 477,00) e 32 (R$ 790,00); COTA RESERVADA. – MARFMÓVEIS EIRELI EPP., para os lotes 34 (R$ 295,00), 35 (R$ 418,00), 40 (R$ 348,00), 41 (R$ 1.110,00), 45 (R$ 96,00) e 46 (R$ 244,00); – PEZANI COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI., para os lotes 36 (R$ 528,00), 37 (R$ 590,00) e 39 (R$ 597,00); – I. J. LANZA MÓVEIS EIRELI EPP., para os lotes 38 (R$ 599,00) e 57 (R$ 258,60); – ROGÉRIO EDUARDO DOS SANTOS – ME., para os lotes 42 (R$ 383,99), 43 (R$ 539,99), 44 (R$ 131,97), 48 (R$ 519,00), 49 (R$ 474,99), 50(R$ 489,99), 51 (R$ 373,99), 52, (R$ 324,99), 53 (R$ 316,00), 54 (R$ 124,99), 55 (R$ 189,99), 56 (R$ 254,99), 58 (R$ 354,99), 59 (R$ 239,99), 61 (R$ 392,99), 62 (R$ 290,00), 63 (R$ 399,00), 64 (R$ 475,00), 65 (R$ 624,99) e 66 (R$ 264,87); – GREGORIO'S INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MOVEIS LTDA – EPP., para os lotes 47 (R$ 495,00) e 60 (R$ 299,99); Publique-se, Encaminhe-se; À Secretaria de Administração para as seguintes providências: 1. Registro da homologação, publicação, lavratura da Ata de Registro de Preços, registro no sistema de licitações, controle e emissão das Autorizações de Fornecimento e demais anotações legais, devendo ainda, emitir as solicitações e autorização das respectivas despesas. Prefeitura da Estância de Atibaia, aos 20 dias do mês de março de 2018. – Jairo de Oliveira Bueno – Secretário de Administração. Márcia Ap. Bernardes – Secretária de Educação.

Secretaria de Administração – Departamento de Compras e Licitações, 20 de março 2.018.

Daniela Marques Vieira Barbosa
Diretora do Departamento de Compras e Licitações

JULGAMENTO DE RECURSO E RETOMADA

PROCESSO N.º 19.786/2017. CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 005/2.017 OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de trabalho técnico social, para execução do plano de desenvolvimento socioterritorial do empreendimento denominado Jerônimo de Camargo I e II – Programa Minha Casa Minha Vida – Secretaria de Habitação de Interesse Social. DECISÃO DE RECURSO. Vistos, Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, em especial a manifestação da Comissão Permanente de Licitações, que acato na íntegra, CONHEÇO do recurso apresentado pela empresa INDEP – INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO PESSOAL LTDA e, quanto ao mérito, NEGO-LHE PROVIMENTO. À Secretaria de Administração para a continuidade dos atos administrativos. Prefeitura da Estância de Atibaia, Palácio "Jerônimo de Camargo", aos 13 dias do mês de março de 2018. –Almir Bueno do Prado – Secretária de Habitação de Interesse Social. Notificamos aos interessados que a Ata de decisão do recurso, encontra-se disponível no site www.atibaia.sp.gov.br. Resolve ainda, a Secretaria de Administração, no uso de suas atribuições, convocar as empresas HUMANIZAR CONSULTORIA SOCIOAMBIENTAL LTDA EPP e ASP – ASSESSORIA SOCIAL E PESQUISA LTDA. para continuidade dos trabalhos em nova SESSÃO PÚBLICA a ser realizada no dia 28 de março de 2018 as 09 horas, sito a Rua Bruno Sargiani, 100 – Vila Rica. Demais informações: Departamento de Compras e Licitações, sito à Rua Bruno Sargiani, 100, Vila Rica, Fone: 11 4414-2510.

Secretaria de Administração – Departamento de Compras e Licitações, 19 de março 2.018.

Daniela Marques Vieira Barbosa
Diretora do Departamento de Compras e Licitações

JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO

PROCESSO N.º 14.295/2017. TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2018. OBJETO: Contratação de empresa, sob regime de empreitada global, com fornecimento de materiais e mão de obra, para reforma e ampliação do Centro de Referência de Assistência Social, CRAS Imperial, Atibaia/SP. A Secretaria de Administração, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que, de acordo com a Ata n° 058/2018, julga impugnação apresentada por empresa interessada no certame. A Ata encontra-se disponível aos interessados no site www.atibaia.sp.gov.br. Demais informações: Departamento de Compras e Licitações, sito à Rua Bruno Sargiani, 100, Vila Rica, Fone: 11 4414-2510.

PROCESSO N.º 4.510/2018. TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2018. OBJETO: Contratação de empresa, sob regime de empreitada global, com fornecimento de materiais e mão de obra, para revitalização da Rua José Lucas, Atibaia/SP. A Secretaria de Administração, no uso de suas atribuições, comunica aos interessados que, de acordo com a Ata n° 059/2018, julga impugnação apresentada por empresa interessada no certame. A Ata encontra-se disponível aos interessados no site www.atibaia.sp.gov.br.

Demais informações: Departamento de Compras e Licitações, sito à Rua Bruno Sargiani, 100, Vila Rica, Fone: 11 4414-2510.

Secretaria de Administração – Departamento de Compras e Licitações, 20 de Março de 2018.

Daniela Marques Vieira Barbosa
Diretora do Departamento de Compras e Licitações

Atos do Poder Executivo

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 191/2018. PREGÃO ELETRONICO N.º 017/2018. INTERESSADO: Secretaria de Educação/Secretaria da Saúde. OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de fraldas descartáveis infantis e lenços umedecidos, destinados ao uso das Creches da Rede Municipal de Ensino, da Secretaria de Educação e fraldas descartáveis geriátricas, lista 01/2017, destinado ao uso da Secretaria Municipal da Saúde, com entregas parceladas, por um período de 12 (doze) meses. HOMOLOGAÇÃO. Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 43, Inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93, e em especial a manifestação do Sra. Pregoeira, que acato na íntegra, HOMOLOGO o Pregão Eletrônico Nº 017/2018, referente ao objeto em epígrafe, com os respectivos valores unitários entre parênteses para os lotes indicados, ofertados pela empresa adjudicatária, conforme se descreve abaixo: COTA PRINCIPAL: – ROSICLER CIRÚRGICA LTDA EPP., para os lotes 01 (R$ 0,90), 02 (R$ 0,78) e 03 (R$ 0,78); – CBS MÉDICO CIENTIFICA S/A., para o lote 04 (R$ 0,65); – ORLA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI., para o lote 07 (R$ 5,50); COTA RESERVADA: – ROSICLER CIRÚRGICA LTDA EPP., para os lotes 08 (R$ 0,90), 09 (R$ 0,78) e 10 (R$ 0,78); – FARMA 2 PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA EPP., para o lote 11 (R$ 0,92); – RIVALDO VALÉRIO NETO EPP., para o lote 14 (R$ 5,20). Os Lotes 05 e 06 (COTA PRINCIPAL) e 12 e 13 (COTA RESERVADA) foram fracassadas. Publique-se, Encaminhe-se; À Secretaria de Administração para as seguintes providências: 1. Registro da homologação, publicação, lavratura da Ata de Registro de Preços, registro no sistema de licitações, controle e emissão das Autorizações de Fornecimento e demais anotações legais, devendo ainda, emitir as solicitações e autorização das respectivas despesas. Prefeitura da Estância de Atibaia, aos 13 dias do mês de março de 2018. Márcia Ap. Bernardes – Secretária de Educação, Maria Amélia Sakamiti Roda – Secretária de Saúde.

Secretaria de Administração – Departamento de Compras e Licitações, 19 de março de 2.018.

Daniela Marques Vieira Barbosa
Diretora do Departamento de Compras e Licitações

ESCLARECIMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05.655/2018 - CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 005/2018. OBJETO: TERMO DE COLABORAÇÃO para Projeto de Execução da Etapa de Implantação 4 da Escola e do Corpo Municipal de Dança de Atibaia e formação por meio do Programa "Educando através da Dança", incluindo Dança Educativa e Congada Mirins, Fórum, Mostras, Apresentações e Temporada de Dança, por um período de 09 (nove) meses. A Comissão de Seleção e Julgamento Permanente – CSJP, constituída pela Portaria GP nº 4.057 de 132/01/18, comunica aos interessados que, de acordo com a Ata n° 002/2018, esclarece dúvidas formuladas por OSC – Organização Social Civil interessada no presente certame. Informamos que a Ata está disponível aos interessados no site www.atibaia.sp.gov.br / Plataforma - Parcerias com Entidades do 3º Setor.

Secretaria de Administração – Departamento de Compras e Licitações, 20 de março 2.018.

Daniela Marques Vieira Barbosa
Diretora do Departamento de Compras e Licitações Interina

DECISÃO DE RECURSO

PROCESSO 33.598/17 - Assunto: Acompanhamento de Execução Contratual do Pregão Eletrônico nº 190/16 - Processo Administrativo nº 33.628/16, tendo por objeto "Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos, lista 21/16, destinados ao atendimento de pacientes dos dispensários, da Secretaria Municipal de Saúde, com entregas parceladas, por um período de 12 (doze) meses." - DECISÃO DE RECURSO - Vistos, - ACOLHO, como razão de DECIDIR, as razões constantes da manifestação da Divisão de Suprimentos da Saúde às fls. 54 dos autos, pelo que NEGO PROVIMENTO ao mérito do recurso intentado pela empresa Exemplarmed Comércio de Produtos Hospitalares Ltda. ME, em sequência ratifico a mantença da sanção aplicada quanto a multa no valor de R$ 134,40 (Cento e trinta e quatro reais e quarenta centavos). Publique-se - Notifique-se. Retornem os autos à Secretaria de Administração, para os fins legais. Prefeitura da Estância de Atibaia, aos 15 de março de 2018. - Maria Amélia Sakamiti Roda - Secretária da Saúde.

PROCESSO 06.109/2017 - Assunto: Acompanhamento de Execução Contratual do Pregão Eletrônico nº 210/16 - Processo Administrativo 36.751/16, tendo por objeto o "Registro de Preços para eventual aquisição de material hospitalar (Lista 07/2016), destinados ao uso nas Unidades Básicas de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, com entregas parceladas, por um período de 12 (doze) meses". DECISÃO DE RECURSO - Vistos, - Em face dos elementos constantes dos autos, ACOLHO, como razão de DECIDIR, as razões constantes da manifestação da Secretaria de Administração à fls. 58/59 por seus próprios fundamentos, pelo que NEGO PROVIMENTO ao mérito do recurso intentado pela empresa Efetive Produtos Médico-Hospitalares Ltda. ME, em sequência ratifico a mantença da sanção aplicada quanto a multa no valor de R$ 201,00 (Duzentos e um reais). Publique-se - Notifique-se. Retornem os autos à Secretaria de Administração, para os fins legais. Prefeitura da Estância de Atibaia, 15 de março de 2018. - Saulo Pedroso de Souza - Prefeito Municipal.

Secretaria de Administração - Departamento de Compras e Licitações, 20 de março de 2.018.

Daniela Marques Vieira Barbosa
Diretora do Departamento de Compras e Licitações Interina

RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 10.009/18 - DISPENSA Nº 005/18 – RATIFICAÇÃO – Vistos, Ratifico a dispensa de licitação para aquisição de sensor – sistema flash de monitoramento de glicose, para atendimento de demanda judicial da Secretaria Municipal de Saúde, através da empresa ABBOTT LABORATÓRIOS DO BRASIL LTDA., no valor total de R$ 8.397,60 (oito mil, trezentos e noventa e sete reais e sessenta centavos), com fundamento no artigo 24, inciso IV da Lei de Licitações n.º 8.666/93, de acordo com o parecer da Procuradoria Geral do Município constante nos autos, e determino a publicação na Imprensa Oficial no prazo de 05 (cinco) dias, em conformidade com o disposto no artigo 26 da Lei n.º 8.666/93, dispensando-se o Termo de Contrato com sua substituição pela Nota de Empenho de Despesa, nos termos do artigo 62 da Lei de Licitações. Retorne-se o processo à Secretaria de Administração para os fins legais. PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, aos 20 dias do mês de março de 2.018. SECRETÁRIA DE SAÚDE. Maria Amélia Sakamiti Roda.

Secretaria de Administração, 20 de março de 2.018.

Daniela Marques Vieira Barbosa
Diretora do Departamento de Compras e Licitações Interina

EXTRATO DE CONTRATOS

Processo nº 38.991/13 – Tomada de Preços nº 014/13 – 5º Termo de Aditamento ao Contrato Administrativo N.º 011/14 – Contratante: Prefeitura da Estância de Atibaia – Contratada: Tranzum Planejamento e Consultoria de Trânsito S/S Ltda – Objeto: Prorrogação do prazo –

Atos do Poder Executivo

Vigência: 12 meses – Valor: R$ 297.950,00 – Assinatura: 09/02/18.

Secretaria de Administração, 20 de março de 2018.

Daniela Marques Vieira Barbosa
Diretora do Departamento de Compras e Licitações Interina

EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO

Tornamos público que o Termo de Aditamento relacionado a seguir, encontra-se disponível no site: www.atibaia.sp.gov.br e no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura da Estância de Atibaia, à Rua Bruno Sargiani, n.º 100, Vila Rica, Atibaia-SP.

Processo n.º 22.696/17
Pregão Eletrônico n.º 167/17

Termo de Rerratificação à Ata de Registro de Preços n.° 629/17
Data de assinatura: 19 de março de 2018.
Empresa: LOURDES P. S. MARTINS PAPELARIA EIRELI - EPP.
Objeto: O presente termo tem por objeto a rerratificação do endereço da empresa.

Secretaria de Administração, aos 19 dias do mês de Março de 2018.

Daniela Marques Vieira Barbosa
Diretora do Departamento de Compras e Licitações interina

EXTRATO DE ATAS

Tornamos público que as Atas de Registro de Preços relacionadas a seguir, encontram-se disponíveis no site: www.atibaia.sp.gov.br e no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura da Estância de Atibaia, à Rua Bruno Sargiani, n.º 100, Vila Rica, Atibaia-SP.

PROCESSO N.º 01.349/18
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/18

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de Aparelhos de Ar-Condicionado instalados, destinados ao uso da Secretaria de Segurança Pública, com entregas parceladas, por um período de 12 (doze) meses.
Validade do Registro de Preços: 12 meses (até 07/03/2019).
Atibaia, 07 de Março de 2.018.

Ata de Registro de Preços n.º 094/18
Empresa: SULMATEL – COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA.

Lote: 01
Descrição: Aparelho de Ar Condicionado. Tipo Split 220 V instalado. Capacidade de Refrigeração mínima de 30.000 BTUS, com Controle remoto. Garantia mínima de 12 meses.
Marca: Springer Midea
Consumo Estimado Anual: 10
Unidade: UN
Valor Unitário: R$ 4.398,99
Valor Total: R$ 43.989,90

PROCESSO N.º 00.568/18
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 009/18

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de materiais elétricos e eletrônicos, de acondicionamento e embalagem, processamento de dados e expediente, destinados ao uso de diversas Secretarias desta Prefeitura, com entregas parceladas, por um período de 12 (doze) meses.
Validade do Registro de Preços: 12 meses (até 12/03/2019).
Atibaia, 12 de Março de 2.018.

Ata de Registro de Preços n.º 101/18
Empresa: IRINEU VALENTIM TONELOTTO – ME.

Lote: 01
Descrição: Bateria alcalina 9 V.
Consumo Estimado Anual: 100
Unidade: UN
Marca: Elgin
Valor Unitário: R$ 6,30
Valor Total: R$ 630,00

Lote: 02
Descrição: Caixa organizadora, caixa organizadora com tampa e alças laterais em polionda extragrande; tamanho: 48,5 x 33,5 x 20 cm; cor: azul.
Consumo Estimado Anual: 100
Unidade: UN
Marca: Polibras
Valor Unitário: R$ 30,74
Valor Total: R$ 3.074,00

Lote: 03
Descrição: CD-R 700 MB, CD-R gravável (80 min./700 MB) 52 x; obs. embalagem: envelope.
Consumo Estimado Anual: 1.000
Unidade: UN
Marca: Max
Valor Unitário: R$ 0,84
Valor Total: R$ 840,00

Lote: 05
Descrição: Chaveiro, chaveiro com etiquetas, organizador de chaves, fabricado em polipropileno com etiqueta de identificação; pote com 60 unidades; cores sortidas; medidas aproximadas: 06 x 2,6 cm.
Consumo Estimado Anual: 12
Unidade: PO
Marca: Acrimet
Valor Unitário: R$ 49,00
Valor Total: R$ 588,00

Lote: 07
Descrição: Colchete latonado n.13 caixa com 72 unidades, colchete p/ encadernação nº 13 latonado, haste dupla e flexível. isento de rebarba, embalagem: cx. c/ 72 un. c/ identificação do produto e marca do fabricante; medida da haste: aproximadamente 77 mm.
Consumo Estimado Anual: 800
Unidade: CX
Marca: Bacchi
Valor Unitário: R$ 7,15
Valor Total: R$ 5.720,00

Lote: 08
Descrição: Crachá de identificação para automóvel, crachá PVC cristal 0,30; medindo 90 x 130 mm; com gancho reforçado; alça em forma de gancho para pendurar no retrovisor do carro; cor da alça: azul.
Consumo Estimado Anual: 250
Unidade: UN
Marca: Plastpark
Valor Unitário: R$ 2,90
Valor Total: R$ 725,00

Lote: 12
Descrição: Lápis preto n.02, formato cilíndrico, corpo revestido em madeira 100% reflorestada e certificado FSC (constando na embalagem).
Consumo Estimado Anual: 3.000
Unidade: UN

Atos do Poder Executivo

Marca: Faber
Valor Unitário: R$ 0,51
Valor Total: R$ 1.530,00

Lote: 14
Descrição: Pasta suspensa, pasta suspensa em fibra marmorizada e plastificada; cor: marrom. Caixa contendo 25 unidades; fabricada com papel kraft com no mínimo 350 gramas nas dimensões 360 x 240 mm, prendedor macho e fêmea em plástico transparente e etiqueta para identificação com 6 posições para alojamento de visor, ponteiras para arquivamento em metal com acabamento em ilhós nas extremidades em plástico reforçado.
Consumo Estimado Anual: 30
Unidade: CX
Marca: Dello
Valor Unitário: R$ 49,40
Valor Total: R$ 1.482,00

Lote: 15
Descrição: Pasta suspensa em papel kraft; pasta suspensa em papel kraft com visor, etiqueta, grampo e haste plástica; gramatura: 170 g/m²; medidas: 36 x 24 cm; caixa contendo 50 unidades.
Consumo Estimado Anual: 150
Unidade: CX
Marca: Frama
Valor Unitário: R$ 53,00
Valor Total: R$ 7.950,00

Lote: 20
Descrição: Pilha alcalina pequena AA.
Consumo Estimado Anual: 1.600
Unidade: UN
Marca: Elgin
Valor Unitário: R$ 1,96
Valor Total: R$ 3.136,00

Lote: 21
Descrição: Porta documento plástico transparente, porta documento com aba em PVC cristal; medidas: 65 x 90 mm; espessura: 0,10 mm; pacote com 100(cem) unidades.
Consumo Estimado Anual: 10
Unidade: PT
Marca: Dac
Valor Unitário: R$ 36,40
Valor Total: R$ 364,00

Ata de Registro de Preços n.º 102/18
Empresa: RIVALDO VALERIO NETO – EPP.

Lote: 04
Descrição: CD-RW 700mb, 80 min 4 x 12 x; obs. embalagem: envelope.
Consumo Estimado Anual: 400
Unidade: UN
Marca: Elgin
Valor Unitário: R$ 2,90
Valor Total: R$ 1.160,00

Lote: 06
Descrição: Cola líquida 110 g, composição: acetato de polivinila, com selo do INMETRO, validade mínima: 12 meses.
Consumo Estimado Anual: 900
Unidade: UN
Marca: Zaztraz
Valor Unitário: R$ 1,25
Valor Total: R$ 1.125,00

Lote: 09
Descrição: DVD-R – gravável 8x 4,7 gb – 120 min.; embalagem: envelope;
Consumo Estimado Anual: 800
Unidade: UN
Marca: Elgin
Valor Unitário: R$ 0,85
Valor Total: R$ 680,00

Lote: 10
Descrição: DVD-RW – regravável 4x – 4,7 gb – 120 min., embalagem: envelope.
Consumo Estimado Anual: 400
Unidade: UN
Marca: Elgin
Valor Unitário: R$ 5,00
Valor Total: R$ 2.000,00

Lote: 13
Descrição: Pasta registradora az – dorso largo – cor preta, pasta com borda inferior reforçada; tamanho ofício; lombo largo; medidas: 35 cm x 28 cm x 8 cm; cor preta; a pasta deve ser entregue inteiramente montada.
Consumo Estimado Anual: 600
Unidade: UN
Marca: Dac
Valor Unitário: R$ 10,20
Valor Total: R$ 6.120,00

Lote: 16
Descrição: Perfurador de papel, perfurador de papel em aço, pintado, alta resistência, com marginador permitindo perfeita centralização dos furos. base plástica protetora c/ sistema de envazar os confetes. perfura com distância entre centro de furos de 80 mm. capacidade de perfurar de aprox. 5,0 mm (40 folhas de papel sulfite 75 g/m²), dimensões; aprox.: 13,5 x 12 x 8 cm.
Consumo Estimado Anual: 120
Unidade: UN
Marca: Jocar
Valor Unitário: R$ 23,00
Valor Total: R$ 2.760,00

Lote: 17
Descrição: Pilha alcalina grande.
Consumo Estimado Anual: 60
Unidade: UN
Marca: Elgin
Valor Unitário: R$ 1,84
Valor Total: R$ 110,40

Lote: 18
Descrição: Pilha alcalina media.
Consumo Estimado Anual: 120
Unidade: UN
Marca: Elgin
Valor Unitário: R$ 6,30
Valor Total: R$ 756,00

Lote: 19
Descrição: Pilha alcalina palito AAA.
Consumo Estimado Anual: 800
Unidade: UN
Marca: Elgin
Valor Unitário: R$ 1,60
Valor Total: R$ 1.280,00

Lote: 22

Atos do Poder Executivo

Descrição: Tinta para carimbo e almofada, cor azul, frasco de 30 ml.; tinta a base de água para uso em carimbos e almofadas; composição: glicóis, corantes orgânicos e água, constando data de validade.
Consumo Estimado Anual: 96
Unidade: FR
Marca: Radex
Valor Unitário: R$ 2,40
Valor Total: R$ 230,40

Lote: 23
Descrição: Tinta para carimbo e almofada, cor preto, frasco de 30 ml. Tinta a base de água para uso em carimbos e almofadas; composição: glicóis, corantes orgânicos e água, constando data de validade.
Consumo Estimado Anual: 96
Unidade: FR
Marca: Radex
Valor Unitário: R$ 2,40
Valor Total: R$ 230,40

PROCESSO N.º 03.958/18
PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/18

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de água mineral natural, em copos e garrafas, destinada ao consumo de diversas Secretarias desta Prefeitura, com entregas parceladas, por um período de 12 (doze) meses.
Validade do Registro de Preços: 12 meses (até 14/03/2019).
Atibaia, 14 de Março de 2.018.

Ata de Registro de Preços n.º 106/18
Empresa: CLAUDIO TADEU NUNES ME.

Cota: Principal
Item: 01
Descrição: Água mineral copo de 200 ml, em caixa de papelão, com 48 unidades, no mínimo 200 ml cada copo.
Marca: Claríssima
Consumo Estimado Anual: 2.250
Unidade: CX
Valor Unitário: R$ 21,00
Valor Total: R$ 47.250,00

Cota: Principal
Item: 02
Descrição: Água mineral copo de 300 ml, em caixa de papelão, com 48 unidades, no mínimo 300 ml cada copo.
Marca: Claríssima
Consumo Estimado Anual: 2.250
Unidade: CX
Valor Unitário: R$ 21,00
Valor Total: R$ 47.250,00

Cota: Principal
Item: 03
Descrição: Água mineral garrafa, pacote com 12 garrafas, embalagem PET, com no mínimo 500 ml cada garrafa, sem gás.
Marca: Claríssima
Consumo Estimado Anual: 1.500
Unidade: FD
Valor Unitário: R$ 8,00
Valor Total: R$ 12.000,00

Cota: Reservada
Item: 01
Descrição: Água mineral copo de 200 ml, em caixa de papelão, com 48 unidades, no mínimo 200 ml cada copo.
Marca: Claríssima
Consumo Estimado Anual: 750
Unidade: CX
Valor Unitário: R$ 21,00
Valor Total: R$ 15.750,00

Cota: Reservada
Item: 02
Descrição: Água mineral copo de 300 ml, em caixa de papelão, com 48 unidades, no mínimo 300 ml cada copo.
Marca: Claríssima
Consumo Estimado Anual: 750
Unidade: CX
Valor Unitário: R$ 21,00
Valor Total: R$ 15.750,00

Cota: Reservada
Item: 03
Descrição: Água mineral garrafa, pacote com 12 garrafas, embalagem PET, com no mínimo 500 ml cada garrafa, sem gás.
Marca: Claríssima
Consumo Estimado Anual: 500
Unidade: FD
Valor Unitário: R$ 8,00
Valor Total: R$ 4.000,00

Secretaria de Administração, aos 20 dias do mês de Março de 2018.

Daniela Marques Vieira Barbosa
Diretora do Departamento de Compras e Licitações interina

Divisão de Fiscalização Tributária

FENIX TELECOMUNICAÇÕES EIRELI
Processo: 25.**205/2016**
CNPJ: 10.517.206/0001-47
ASSUNTO: Inscrição Municipal nº34.391 – LANÇAMENTO DE OFÍCIO

Notificação de Lançamento de Ofício

À PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, através da Divisão de Fiscalização de Tributos, nos termos dos artigos 260, 261, 262 e 263 do § 2º do Código Tributário Municipal, notifica o interessado acima que no prazo de 30 (Trinta) dias contados da publicação deste Edital, apresente junto a Divisão de Fiscalização de Tributos a declaração e o comprovante de pagamento do ISS do Boleto da NFe referente a competência Outubro de 2017, pois teve movimento na Nfe e o mesmo não foi quitado.

O não atendimento desta notificação implicará no lançamento de ofício do respectivo valor.

Para mais esclarecimentos, estamos à disposição na Divisão de Fiscalização de Tributos, sito à Rua Bruno Sargiani, 100 – Parque Jerônimo de Camargo – Atibaia – SP – Tel. (011) 4414-2720. (**e-mail): mtakebayashi@atibaia.sp.gov.br.**

Atibaia, 21 de Março de 2018.

Marcos K. Takebayashi
Divisão de Fiscalização de Tributos

Atos do Poder Executivo

Secretaria de Desenvolvimento Econômico

EDITAL DE ABERTURA DE VAGAS EM FEIRA LIVRE

A **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO** através da Divisão de Fiscalização - Setor de Feiras, vem pela presente **COMUNICAR** que encontram-se abertos cinco (05) espaços públicos medindo 24 metros quadrados (8x3m) cada, destinados ao exercício da atividade de feirante no setor de roupas e utilidades que por razões diversas encontram-se vagos; no Bairro do Alvinópolis, feira de sábado na Avenida Major Alvim.
Em conformidade com a lei 8042/2016, artigo 13, ficam definidos os seguintes critérios para ocupação das vagas:

1º- Prioritariamente aos feirantes que já exercem a atividade na feira citada através de remanejamento;
2º- Feirantes que já exerçam atividades em outras feiras;
3º- Vagas abertas para novos feirantes

As solicitações deverão ser protocoladas junto ao Espaço do Empreendedor, sito rua São Vicente de Paulo 17, Centro, a partir de 26/03/2018 obedecendo a ordem de prioridades para obtenção da vaga definidas na legislação e ordem de protocolo.
Completado as vagas existentes, a relação dos autorizatários será publicada no Imprensa Oficial da Prefeitura da Estância de Atibaia.

Atibaia, aos 21 de março de 2018.

IVAN MENDES
Gerente da Div. Fiscalização do Comércio

Coordenadoria Especial de Meio Ambiente

EDITAL DE EMBARGO

Autuado(a): VÂNIA ALEXSANDRA PASSOS RIBEIRO
Processo Administrativo nº: 7804/18 jp 3604/18

A Coordenadoria Especial de Meio Ambiente da Prefeitura da Estância de Atibaia, utiliza-se desta ferramenta para intimar o(a) autuado(a) da lavratura do Termo de Embargo - em 26/02/18 por movimentação de terra com alteração de relevo superior a um metro sem alvará de licença conforme autuado em Auto de Infração Ambiental Municipal (AIAM) nº 050 – sanção de MULTA - em 23/01/18, no valor de 250 UVRM's de 23/01/18, em imóvel sito na Rua Mauá, s/nº – lote 14 da quadra 05 – Jardim Imperial, nos termos da Lei Municipal nº 3696/08, artigo 30, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 5982/08, portanto, não será permitido dar continuidade ao empreendimento ou atividade sob nenhum título ou pretexto. Se houver descumprimento do embargo, será aplicada multa no valor de 250 UVRM's por dia, até a comprovação da regularização. Informações: Av. Santana, 133, Estância Lynce, telefone nº 4414-5400.

Dirce S. Nishiguchi
Assessora Chefe de Fiscalização
CEMA

Companhia de Saneamento Ambiental de Atibaia - SAAE

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE ATIBAIA - SAAE

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL E NOVA DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES.
Torna pública a retificação do Edital e nova data de abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial n° 17/16, tendo por objeto a Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviços de Coleta, Transporte, Tratamento e Destinação Final de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde, **compreendendo os classificados nos Grupos "A, B e E"**, de acordo com a Resolução CONAMA nº 358/05, CONAMA nº 316/02 e RDC ANVISA nº 306/04.
A nova data de abertura dos envelopes dar-se-á no dia **05/04/2018 às 09h**. O Edital Consolidado I completo está à disposição dos interessados no site www.saaeatibaia.sp.gov.br no link "Aviso de Licitações" ou na sede do SAAE, situada na Praça Roberto Gomes Pedrosa n° 11 – Cidade Satélite – Atibaia/SP, de 2° à 6° feira, das 9hs às 11hs e das 14hs às 16h, mediante recolhimento de R$ 106,00 (cento e seis reais). Demais informações através do telefone (11) 4414-3530, fax (11) 4414-3535 ou e-mail licitacao@saaeatibaia.com.br.
Atibaia, 19 de março de 2018.
Fabiane Cabral da Costa Santiago
SUPERINTENDENTE
Jucimara Biazetto Romeira Pereira
GERENTE DE SUPRIMENTOS

Secretaria de Educação

Processo nº 1581/2018

P O R T A R I A Nº 06 – SE
de 20 de março de 2018

O ORDENADOR DA DESPESA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 8.116 de 12 de janeiro de 2017, **REALIZA** a adequação orçamentária, nos termos do que dispõe o §3º do art. 10º da Lei 4.507 de 30 de junho de 2017, como segue:

DE:
371 – 18.200.12.365.0044.2.101.339030.01.0212000 – R$ 8.526,00
PARA:
374 – 18.200.12.365.0044.2.101.339036.01.0212000 – R$ 8.526,00

Os recursos serão destinados para ocorrer despesas com contrato de aluguel destinado ao atendimento dos alunos da Creche Comunitária Nova Geração.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Márcia Aparecida Bernardes
Secretária de Educação

Atibaia, 20 de março de 2018

Atos do Poder Executivo

Ato decisório nº 50/2018

A Secretaria de Educação do Município de Atibaia, considerando:

O Decreto nº 4.681, de 08/04/2005, que dispõe sobre acumulação remunerada de cargos, empregos e funções, no âmbito do serviço público municipal;

Expede o ato decisório de **acumulação legal** de cargo à servidora Regiane Aparecida da Silva, RG nº 33.305.675-9, nos cargos de Professor na E.M. Estudante Nelson José Pedroso da Prefeitura da Estância de Atibaia e Professor de Educação Básica I na EMEF Prof. Faustino Penalva, no município de Nazaré Paulista.

Publique-se.

Márcia Aparecida Bernardes
Secretária de Educação

Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente da Estância de Atibaia

RESOLUÇÃO nº 006/2018-CONDICA

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista os elementos constantes dos autos administrativos Nº 15387/2017, ***RESOLVE:***

1. Acolher o pedido da Comissão Permanente de Apuração – CPA, para diferir a dilação de prazo para conclusão do presente **Processo Administrativo Disciplinar**, por 120 dias, a partir de 10 de fevereiro de 2018, data da Resolução nº 05/2018, onde foram indicados novos conselheiros para a Composição da Comissão Permanente de Apuração – CPA,

PUBLIQUE-SE:

Atibaia, 20 de março de 2018.

Mara de Castro Valente
PRESIDENTE

Secretaria de Recursos Humanos

COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES – CIPA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES – CIPA por intermédio da COMISSÃO ELEITORAL ora instituída, torna público o **Edital** para eleição dos **MEMBROS REPRESENTANTES DOS EMPREGADOS** da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes – **CIPA/PEA**, para o exercício de **2018/2019**, em atendimento à Lei 6514/77 - Portaria 3214/78 através da Norma Regulamentadora 5 do Ministério de Trabalho e Emprego, conforme segue:

DAS INSCRIÇÕES

Os interessados em concorrer ao pleito eleitoral, na qualidade de membro representante dos empregados na Comissão, deverão se inscrever com o preenchimento de formulário próprio no Expediente da Secretaria de Recursos Humanos de **23/03/2018 a 13/04/2018** das 08 às 17 horas. A inscrição deverá ser efetivada individualmente/pessoalmente.

DA ELEIÇÃO

A eleição será realizada de **02 a 04 de maio de 2018 das 7 às 17 horas.**

DOS LOCAIS DE VOTAÇÃO

A votação será realizada por meios eletrônicos através do site oficial da Prefeitura da Estância de Atibaia – Portal do Servidor utilizando quaisquer dispositivos com acesso à internet(telefone celular, smartfone, tablet, notebook, computadores, etc.)

Haverá ainda outras possibilidades e locais de votação distribuídas da seguinte forma: 01 (uma) urna eletrônica fixa instalada na Estrada Municipal Juca Sanches, nº 868 Jardim Brogotá;

01 (uma) urna eletrônica fixa instalada na Secretaria de Recursos Humanos; 02 (duas) urnas eletrônicas itinerantes percorrendo as diversas Secretarias e Setores da PEA.

DA VOTAÇÃO

Na utilização dos meios eletrônicos cada Servidor habilitado ao pleito poderá votar mediante acesso ao site oficial da Prefeitura da Estância de Atibaia clicando no link **Portal do Servidor** e posteriormente no ícone **Eleição da CIPA**. Para ter acesso à cédula eletrônica de votação será obrigatório digitar o **Código Funcional** e o **CPF**, como login. O Eleitor deverá escolher apenas um(1) dos candidatos. Depois basta confirmar para validar o voto. Também estará disponível a opção branco ou nulo. Em tempo, informamos que através de dispositivo de proteção implantado na cédula de votação cada servidor terá acesso ao campo apenas uma única vez.

É obrigatório que o escrutínio (ato de votar) seja livre e secreto.

Diante de quaisquer eventualidades que impossibilitem a votação informatizada on-line o voto poderá ser efetuado através de notebook (urna eletrônica offline) itinerante, onde posteriormente as informações serão compiladas ao número total de votos, sendo igualmente garantidos o direito do voto livre e secreto.

Esclarecemos que a segurança das informações está garantida através do login de acesso e do registro dos IP utilizados durante todo o pleito onde

Atos do Poder Executivo

será permitido somente a inserção de um voto por servidor.
No caso do voto offline durante o processo de interface das informações, se houver duplicidade o mesmo será cancelado prevalecendo o dispositivo online.

DA APURAÇÃO DOS VOTOS

Havendo participação superior a cinquenta por cento(50%) dos servidores ativos, será validada a eleição.
A apuração dos votos ocorrerá no dia **08 de maio** do corrente ano a partir das 10 horas nas dependências da Secretaria de Recursos Humanos e estará aberta a todos os interessados.

DA POSSE

Os membros eleitos serão empossados em reunião extraordinária que será designada oportunamente.

DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos no presente edital serão objeto de resolução por parte da Comissão Eleitoral, que poderá disciplinar normas complementares.

COMISSÃO ELEITORAL, aos 23 de março de 2018.

Adriano Gonçalves da Cruz – Membro Titular da CIPA
Diana Aparecida do Prado Peçanha - Membro Suplente da CIPA
Edilma Gonçalves Rodrigues – Membro Suplente/Secretária da CIPA
Jair Antônio Pereira – Membro Titular da CIPA
Lindaura Tonelli Gonçalves – Membro Suplente da CIPA
Marcelo Pompeu – Membro Suplente da CIPA
Maurício José Mourão – Presidente da CIPA/Comissão Eleitoral
Sérgio Jesus dos Reis - Membro Suplente da CIPA

PORTARIA Nº 634/2018 – SRH.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IX, c.c. art. 101, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, resolve

EXONERAR

A Sra. **FRANCIS HELMA GRANDA RAYMUNDO**, portadora da cédula de identidade RG nº 32.268.727-5 e inscrita no CPF/MF sob o nº 271.876.938-69, nomeada, em comissão, pela Portaria nº 501/2013 – SRH, no emprego de **Gerente da Divisão de Unidades de Saúde**, na Secretaria de Saúde.

Publique-se

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, **"Fórum da Cidadania"**, aos 19 de março de 2018.

- Saulo Pedroso de Souza -
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

PORTARIA Nº 635/2018 - SRH.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IX, c.c. art. 101, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o disposto no Capítulo V, art. 29, da Lei Complementar nº 582/08 e suas alterações, resolve

CONCEDER

A LICENÇA COM PREJUÍZO DOS VENCIMENTOS E DEMAIS VANTAGENS DE SEU EMPREGO, ao Sr. **CAUÊ ANDREASSI NUNES**, portador da cédula de identidade RG nº 33.663.934-X e inscrito no CPF/MF sob o nº 369.471.428-65, nomeado no emprego em comissão de Diretor do Departamento de Administração de Governo, na Secretaria de Governo, para tratar de assuntos particulares, no período de **26 de março de 2018 a 29 de março de 2018**.

Publique-se

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, **"Fórum da Cidadania"**, aos 20 de março de 2018.

- Saulo Pedroso de Souza -
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

PORTARIA Nº 636/2018 - SRH.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IX, c.c. art. 101, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município, resolve

REVOGAR, ***a pedido***

A Portaria nº 453/2017 - SRH, que designou a servidora municipal Sra. **MARIA LUCIA NUNES SERRANO**, portadora da cédula de identidade RG nº 23.588.640-3 e inscrita no CPF/MF sob o nº 165.045.398-12, contratada sob os regimentos da CLT no emprego de Professor, para ocupar, em comissão, o emprego de **Assessor Especial**, na Secretaria de Educação.

Publique-se

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, **"Fórum da Cidadania"**, aos 20 de março de 2018.

- Saulo Pedroso de Souza -
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Atos do Poder Executivo

Secretaria de Governo

Proc. Nº 44081/2013

P O R T A R I A Nº 4.109-GP
de 19 de março de 2018

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 73, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, dispõe sobre as diretrizes para prescrição e dispensação de medicamentos no âmbito das unidades do Sistema Único de Saúde sob gestão municipal, considerando:
– Que o Serviço de Assistência Farmacêutica tem por objetivo fornecer medicamentos previstos nos diversos Programas de Saúde da Secretaria Municipal da Saúde de Atibaia (SMS), de forma a viabilizar o tratamento instituído, tendo em vista melhorar a resolutividade da assistência à saúde;
– A Lei Federal nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973, que dispõe sobre o controle sanitário do comércio de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos e seu regulamento, o Decreto nº 74.170, de 10 de junho de 1974;
– A Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências e seu regulamento, o Decreto 7.508, de 28 de junho de 2011;
– A Lei Federal nº 12.401, de 28 de abril de 2011, que alterou a Lei nº 8.080, de 1990, para dispor sobre a assistência terapêutica e a incorporação de tecnologia em saúde no âmbito do SUS;
– A Lei Federal nº 11.347, de 27 de setembro de 2006, que dispõe sobre a distribuição gratuita de medicamentos e materiais necessários à sua aplicação e monitoração da glicemia capilar aos portadores de diabetes inscritos em programas de educação para diabéticos;
– A Portaria nº 4.217/GM/MS, de 29 de dezembro de 2010, que aprova as normas de financiamento e execução do Componente Básico da Assistência Farmacêutica;
– A Lei Complementar nº 791, de 09 de março de 1995, que institui o Código de Saúde do Estado de São Paulo;
– A resolução nº 1, de 17 de janeiro de 2012, que estabelece as diretrizes nacionais da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).
– A Portaria nº 2.928, de 12 de dezembro de 2011, que dispõe sobre os §§ 1º e 2º do art. 28 do Decreto n° 7.508, de 28 de junho de 2011;
– A Portaria nº 763, de 20 de julho de 2011, que dispõe acerca do preenchimento do número do Cartão Nacional de Saúde do usuário e do profissional solicitante no registro dos procedimentos ambulatoriais e hospitalares;
– A Portaria nº 184/GM/MS, de 3 de fevereiro de 2011, que dispõe sobre o Programa Farmácia Popular do Brasil;
– A Portaria GM-MS nº 3.916, de 30 de outubro de 1998, que aprova a Política Nacional de Medicamentos;
– A Portaria SVS/MS nº 344, de 12 de maio de 1998, que aprova o Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial e suas atualizações;
– A Lei Federal nº 9.787, de 10 de fevereiro de 1999, que estabelece o medicamento genérico, dispõe sobre a utilização de nomes genéricos em produtos farmacêuticos e dá outras providências;
– A Lei Estadual nº 10.241, de 17 de março de 1999, que dispõe sobre a prestação de serviços e ações de saúde aos usuários do Estado de São Paulo;
– A Lei nº 5.081, de 24 de agosto de 1966, que regula o exercício da Odontologia;
– A Resolução RDC nº 20, de 5 de maio de 2011, que trata sobre o controle de antibióticos.
– A Resolução RDC nº 84, de 19 de março de 2002, da ANVISA, que estabelece critérios para a prescrição e dispensação de medicamentos genéricos;
– A Resolução RDC nº 10, de 2 de janeiro de 2001, da ANVISA, que aprova o Regulamento Técnico para Medicamentos Genéricos;
– A Portaria GM/MS nº 3439, de 11 de novembro de 2010, que determina o elenco de medicamentos do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica;
– Portaria n.º 2.814/GM, de 29 de maio de 1998, estabelece procedimentos a serem observados pelas empresas produtoras, importadoras, distribuidoras e do comércio farmacêutico;
– A Resolução do CNS nº 338, de 06 de maio de 2004, que aprova a Política Nacional de Assistência Farmacêutica;
– A Resolução SS nº 54, de 12 de maio de 2012, que aprova, no âmbito da Pasta, estrutura e funcionamento da Comissão de Farmacologia da Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo, e dá outras providências;
– A Nota Técnica AF/SS no 13, de 29 de junho de 2012, do NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE SÃO PAULO, que fornece Orientações para solicitação de medicamento ou nutrição enteral por paciente, em conformidade com a Resolução SS no 54, de 11 de maio de 2012.
– A Resolução SS nº 126, de 13 de agosto de 2009, que dispõe sobre a obrigatoriedade e dispensação de medicamentos com o nome genérico das substâncias que os compõe;
– A Resolução SS nº 83, de 17de agosto de 2015, que dispõe sobre a prescrição de medicamentos no âmbito do Sistema ùnico de Saúde – SUS;
– A Resolução CFF nº 357, de 20 de abril de 2011, que aprova o regulamento técnico de boas práticas de farmácia;
– A Resolução CFF nº 416, de 27 de agosto de 2004, que revoga §2º do artigo 34 da Resolução CFF nº 357;
– A Deliberação CIB nº 04, de 23 de fevereiro de 2011, que determina o elenco de medicamentos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica no Estado de São Paulo;
– A RDC nº 20 de 05 de maio de 2011, que dispõe sobre o controle de medicamentos a base de substâncias classificadas como antimicrobianos, de uso sob prescrição, isoladas ou em associação;
– Código de Ética Médica no que diz respeito à prescrição de medicamentos;
– A necessidade de se estabelecer normas relativas ao fornecimento dos medicamentos;

RESOLVE:

Aprovar as diretrizes para prescrição e dispensação de medicamentos no âmbito das unidades integrantes do Sistema Único de Saúde sob gestão municipal.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Revogam-se as disposições em contrário e, em especial a Portaria nº 3.827, de 11 de outubro de 2016.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, "Fórum Cidadania", 19 de março de 2018.

- Saulo Pedroso de Souza -
PREFEITO DA ESTÂNCIA DA ATIBAIA

Atos do Poder Executivo

DIRETRIZES PARA PRESCRIÇÃO E DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS NO ÂMBITO DAS UNIDADES INTEGRANTES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SOB GESTÃO MUNICIPAL DE ATIBAIA/SP.

1. Definições

Para o melhor entendimento desta Portaria, são adotadas as seguintes definições:

1.1. **Medicamento** – Produto farmacêutico, tecnicamente obtido ou elaborado, com finalidade profilática, curativa, paliativa ou para fins de diagnóstico.

1.2. **Medicamentos de uso contínuo** – são aqueles empregados no tratamento de doenças crônicas e ou degenerativas, utilizados continuamente;

1.3. **Medicamento controlado** – medicamento contendo substância sujeita a controle especial constante nas listas de Portaria SVS/MS nº 344, de 12 de maio de 1998 e suas atualizações;

1.4. **Dispensação** – Ato de fornecimento de medicamentos e correlatos ao paciente, com orientação para o uso correto realizado pelo dispensador;

1.5. **RENAME** – Relação Nacional de Medicamentos Essenciais: Lista de medicamentos que deve atender às necessidades de saúde prioritárias da população brasileira

1.6. **REMUME** – Relação Municipal de Medicamentos Essenciais: Lista de medicamentos seguros e efetivos padronizados para dispensação no serviço público de saúde;

1.7. **Cartão de matrícula** – cartão padrão de papel ou magnético, contendo as informações de registro do paciente no serviço municipal de saúde, bem como informações sobre agendamento de consultas;

1.8. **Prestador** – unidade ou serviço de saúde que oferta de maneira contratual bens ou serviços ao Sistema Único de Saúde.

2. PRESCRIÇÂO

2.1. A prescrição de medicamentos deverá ser feita em receituário contendo:

a) Carimbo da Unidade de Saúde ou identificação do estabelecimento de saúde;

b) Nome completo do paciente e endereço;

c) Medicamentos prescritos pelo nome genérico, quantidade, posologia e tempo de tratamento, não sendo permitido rasuras, uso de abreviaturas e nomes comerciais;

d) Data, carimbo com número de registro no Conselho Regional e assinatura do profissional. Na ausência de carimbo, equivale-se o nome completo e legível do prescritor com nº de registro no Conselho Regional;

e) Escrita legível à tinta ou digitada e impressa, utilizando a nomenclatura e o sistema de pesos e medidas oficiais;

f) A prescrição deverá ser emitida em 2 (duas) vias.

2.2. A prescrição não poderá conter rasuras e abreviações.

2.3. A prescrição de medicamentos de uso contínuo tem validade até a data do próximo retorno. A validade máxima da prescrição será estabelecida de acordo com os protocolos dos programas da SMS com limite máximo de seis meses (para medicamentos não controlados).

a) Nova prescrição deverá ser emitida a cada retorno.

2.4. A prescrição de medicamentos que constem dos protocolos estabelecidos pela SMS deve estar em conformidade com o disposto nos protocolos instituídos por esta instância e vir acompanhada de justificativa de uso devidamente preenchida quando for o caso.

3. PRESCRIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS

3.1. Os medicamentos controlados deverão ser prescritos de acordo com o item dois desta portaria com receituário em duas vias, conforme modelo do anexo XVII da Portaria 344/98.

3.2. Não serão aceitas fotocópias como segunda via.

3.3. Os medicamentos contendo substâncias da Lista B1 deverão ser prescritos em receituário e acompanhado de Notificação de Receita B.

3.4. A prescrição de medicamentos de uso contínuo sujeitos a controle especial expedidas nas unidades da SMS, prestadores ou serviços privados serão atendidas para um período de 60 (sessenta) dias, no máximo, salvo justificativa expressa do prescritor, respeitando as demais orientações conforme estabelecido na Portaria SVS/MS nº 344, de 12 de maio de 1998.

4. DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS

4.1. Os medicamentos da REMUME, padronizados pela Secretaria Municipal de Saúde, serão fornecidos gratuitamente aos pacientes residentes no município de Atibaia que tenham passado por consulta nos serviços de saúde deste município ou de referência regional.

a) A dispensação de medicamentos nas unidades da SMS somente ocorrerão mediante a apresentação do comprovante de endereço, do cartão SUS do paciente e do receituário prescrito de acordo com o disposto no item dois.

4.2. A dispensação de medicamentos sujeitos a protocolos será realizada de acordo com os critérios estabelecidos nos mesmos.

a) A dispensação de medicamentos nas unidades da SMS somente ocorrerão mediante a apresentação do comprovante de endereço, do cartão SUS do paciente e do receituário prescrito de acordo com o disposto no item dois.

4.3. O dispensador deve registrar no receituário a quantidade de medicamento que foi dispensado, ou no caso de receituário de uso contínuo para quanto tempo de tratamento em carimbo próprio no verso da receita a data e seu nome de forma legível.

4.4. Os pacientes atendidos nas Unidades de Saúde e que tenham sido referenciados a Ambulatórios Especializados e Hospitais, poderão retirar os medicamentos nas farmácias das Unidades de Saúde da SMS, mediante apresentação do receituário, comprovante de endereço e do cartão SUS, desde que os medicamentos prescritos constem da REMUME e que o receituário esteja em conformidade com o disposto no item dois desta Portaria. O paciente poderá retirar medicamentos em qualquer uma das farmácias da rede municipal que disponham da medicação.

a) Os medicamentos que fazem parte dos programas específicos somente deverão ser retirados nas farmácias dos Ambulatórios Especializados ou dos Centros de Referência.

b) Os insumos prescritos para uso em diabéticos deverão ser retirados na farmácia da unidade de saúde em que o paciente tenha se cadastrado.

4.5. Será fornecida quantidade de medicamento de uso contínuo suficiente para um período de 30 (trinta) dias, ou para no máximo 60 (sessenta) dias de tratamento, dependendo da disponibilidade de estoque e do perfil de adesão do paciente, ficando a critério do farmacêutico a revalidação/avaliação de cada caso.

a) Quando a prescrição for para uso contínuo e o retorno médico for posterior aos 180 dias, o paciente deverá retornar à Farmácia da Unidade de Saúde para receber nova quantidade de medicamentos (até a data da próxima consulta – não superior a 30 dias), com o mesmo receituário, devendo apresentar o cartão de matrícula contendo a data de agendamento da consulta (em 30 dias) para o devido controle (o não comparecimento a consulta, implicará a invalidação da receita).

b) Quando se tratar de prescrições de hospitais ou unidades de saúde não gerenciados pela SMS, além do comprovante de endereço e cartão SUS, deverá ser apresentado o cartão de agendamento nesses serviços para verificação, quando necessário.

c) A quantidade dispensada dos demais medicamentos deve ser suficiente para o tempo de tratamento prescrito.

4.6. Os medicamentos de uso exclusivo nas unidades de saúde,

Atos do Poder Executivo

(injetáveis, medicamentos para curativo e aerossol) não serão fornecidos aos pacientes, devendo estes retornar à unidade de saúde para cada aplicação, mediante a apresentação do receituário.

a) No horário de aplicação/inalação em que a unidade estiver fechada, este procedimento deverá ser realizado na UPA ou Pronto Socorro da Santa Casa.

b) Nos casos em que houver supervisão da equipe com relação ao atendimento domiciliar e em situações especiais, os medicamentos para inalação, curativos e injetáveis poderão ser fornecidos para uso na residência.

4.7. Para o fornecimento de medicamentos de uso contínuo aos pacientes atendidos em Unidade de Pronto Atendimento (U.P.A. e Santa Casa), deverá ser realizado agendamento prévio para seguimento na Unidade de Saúde de sua área de abrangência.

a) Nestes casos, os medicamentos serão fornecidos conforme item 4.5 até a data da consulta agendada ou no máximo para 30 dias, quando o agendamento não for possível.

4.8. Os receituários provenientes de pronto atendimento com medicamentos de uso agudo terão a validade de acordo com o tempo de tratamento prescrito, a partir da data de emissão. Nova avaliação do prescritor deverá ser feita após este período.

4.9. No caso de medicamentos prescritos condicionalmente, "se necessário", "se dor", "se febre", em que não há especificado na prescrição o tempo de tratamento, serão fornecidos 1 (um) frasco (para formulações líquidas) ou 10 (dez) comprimidos ou cápsulas.

4.10. Serão dispensados medicamentos prescritos por profissionais de saúde de nível superior nos casos em que houver conformidade com protocolos ou outras normativas estabelecidas pelo gestor municipal, com apresentação do cartão SUS do paciente, comprovante de endereço e prescrição de medicamentos conforme a DCB ou DCI (Denominação Comum Brasileira ou Internacional / nome genérico).

5. DA DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS

5.1. A dispensação de medicamentos controlados nas unidades da SMS somente ocorrerá mediante cumprimento dos itens 3.1 e 3.2.

5.2. Para a retirada de medicamentos controlados, será necessária a apresentação de documento de identificação do portador do receituário, cartão SUS e comprovante de endereço do paciente.

5.3. A validade dos receituários de medicamentos controlados de será de 30 (trinta) dias a partir da data de emissão conforme estabelecido na Portaria SVS/MS nº 344, de 12 de maio de 1998.

5.4. A validade dos receituários de antimicrobianos será de 10 (dez) dias. No caso de uso contínuo a validade da receita será de 90 (noventa) dias, conforme a RDC nº 20/2011.

6. Prescrição de Medicamentos não REMUME

6.1. Os medicamentos, não constantes na REMUME, que não sejam fornecidos por nenhum programa do governo estadual ou federal, poderão ser solicitados ao Governo do Estado de São Paulo, após avaliação e liberação da Comissão de Farmacologia da Secretaria Estadual da Saúde do Estado de São Paulo, de acordo com a Resolução SS nº 54, de 12/05/2012.

6.2. As prescrições oriundas das Unidades de Saúde, prestadores ou serviço privado de medicamentos não padronizados, ou seja, não pertencentes à REMUME, serão encaminhados a SES/SP por processo administrativo instituído pela própria SES/SP.

6.3. O município é responsável pelos medicamentos contidos na RENAME/REMUME pertencentes ao componente básico da Assistência Farmacêutica, os demais são de responsabilidade do Governo do Estado de São Paulo ou do Governo Federal.

7. MEDICAMENTOS DO PROGRAMA COMPONENTE ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA – ALTO CUSTO

7.1. O Programa de Medicamentos Excepcionais (Alto Custo) é um Programa sob gestão Estadual que recebe financiamento Federal e o co-financiamento é de responsabilidade estadual.

7.2. O financiamento para aquisição dos medicamentos está diretamente relacionado ao grupo em que os mesmos estão alocados.

a) Grupo 1

• 1A – medicamentos financiados e adquiridos de forma centralizada pelo MS;

• 1B – medicamentos financiados com transferência de recursos financeiros pelo MS;

b) Grupo 2: medicamentos financiados integralmente pela Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo – SES/SP;

c) Grupo 3: medicamentos cuja dispensação é de responsabilidade do município.

7.3. As solicitações de medicamentos do grupo 1 e 2 devem seguir protocolo da regional de Campinas, DRS-7, sendo a responsabilidade do município o protocolo dos processos do Programa de Medicamento Especializado – Alto Custo.

7.4. Somente serão protocoladas LME que atendam as normatizações da Secretaria Estadual da Saúde, sem rasuras, completamente preenchidas manualmente ou online, com CNS do paciente e do profissional prescritor.

8. PACIENTES PORTADORES DE DIABETES

8.1. Os insumos e medicamentos para pacientes portadores de diabetes serão dispensados obedecendo a Lei nº 11.347, de 27 de setembro de 2006;

8.2. É condição para o recebimento dos medicamentos e materiais citados na referida lei ser o paciente morador de Atibaia, apresentar receituário médico de acordo com o item 2, cartão SUS e comprovante de endereço;

8.3. Serão dispensados insumos para aplicação de insulina, padronizados pelo Ministério da Saúde e SMS mediante receita médico conforme o item 2 (que comprove a utilização de insulino-terapia) relatório médico, comprovante de endereço e cartão SUS.

8.4. É condição para a retirada de tiras para glicosímetro a apresentação do aparelho glicosímetro para verificação da quantidade utilizada de tiras dentro de um mês. Será fornecido a quantidade utilizada, desde que não ultrapasse a quantidade prescrita pelo médico.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Fica padronizado que quando houver a prescrição de 1 (uma) caixa deve-se dispensar 20 comprimidos/cápsula, na farmácia básica)

9.2. Fica padronizado que quando houver a prescrição de caixa para medicamentos controlados, deve-se considerar caixa com 20 comprimidos (para cartelas de 10 e 20 comprimidos) e caixa com 30 comprimidos (cartelas com quantidades diferentes a 10 e 20 comprimidos).

9.3. Caberá ao farmacêutico responsável pela unidade de saúde decidir sobre os casos que não se incluam nesta Portaria.

9.4. A unidade de saúde, na figura de seu gerente, é responsável pelo cumprimento das normatizações dispostas nesta Portaria.

9.5. A responsabilidade pelo fornecimento de receituário e demais impressos é da instituição que está prestando o atendimento.

9.6. Fica proibida a dispensação do(s) medicamento(s) cujo receituário não obedeça aos critérios citados nesta Portaria.

9.7. A Comissão de Farmácia e Terapêutica é responsável para julgamento de casos com relação à inclusão/exclusão de novos itens na REMUME.

ANEXO

Atos do Poder Executivo

1. Relação Municipal de Medicamentos – REMUME

Lista Padronizada
ATIBAIA - SMS
MEDICAMENTOS BÁSICOS

1. Aciclovir 200 mg comprimido
2. Ácido Acetilsalicílico 100 mg comprimido
3. Ácido Fólico 5 mg
4. Albendazol 40 mg/ml suspensão oral
5. Albendazol 400 mg comprimido mastigável
6. Alendronato sódico 70 mg comprimido
7. Alopurinol 100 mg comprimido
8. Alopurinol 300 mg comprimido
9. Alprazolan 0,5 mg comprimidos
10. Ambroxol 15mg/5ml xarope pediátrico
11. Amiodarona, cloridrato 200 mg comprimido
12. Amitriptilina, cloridrato 25 mg comprimido
13. Amoxicilina + clavulanato potássico 500 mg + 125 mg comprimido/cápsula
14. Amoxicilina + clavulanato potássico 250 mg + 62,5 mg/ 5 ml suspensão oral
15. Amoxicilina 250 mg/5ml suspensão oral
16. Amoxicilina 500 mg cápsulas ou comprimidos
17. Anlodipino, Besilato 5 mg comprimido
18. Anlodipino, Besilato 10 mg comprimido
19. Atenolol 100 mg comprimido
20. Atenolol 50 mg comprimido
21. Azitromicina 40 mg/ml pó para suspensão oral 600mg
22. Azitromicina 500 mg comprimido
23. Beclometasona, dipropionato 250 mcg inalatório oral
24. Beclometasona, dipropionato 50 mcg inalatório oral
25. Beclometasona, dipropionato 50 mcg spray nasal aquoso
26. Benzilpenicilina Benzatina 1.200.000 UI injetável
27. Benzilpenicilina Procaína + potássica 300.000UI + 100.000UI injetável
28. Biperideno, cloridrato 2 mg comprimido
29. Biperideno, lactato 5 mg/ml ampola
30. Budesonida 32 mcg/dose spray nasal aquoso
31. Captopril 25 mg comprimido
32. Carbamazepina 20 mg/ml xarope
33. Carbamazepina 200 mg comprimido
34. Carbonato de Cálcio 500 mg Ca^{+2} comprimido
35. Carbonato de Cácio 600 mg + Vitamina D3 400 UI
36. Carbonato de Lítio 300 mg comprimido
37. Carvedilol 12,5 mg comprimido
38. Carvedilol 25 mg comprimido
39. Carvedilol 3,125 mg comprimido
40. Carvedilol 6,25 comprimido
41. Cefalexina 250 mg/5ml suspensão oral
42. Cefalexina 500 mg cápsula ou comprimido
43. Cetoconazol 2% xampu
44. Ciclobenzaprina 5mg
45. Cinarizina 75mg comprimidos
46. Ciprofloxacino, cloridrato 500 mg comprimido
47. Ciprofloxacino colírio
48. Claritromicina 500 mg comprimido
49. Clindamicina, cloridrato 300 mg comprimido ou cápsula
50. Clomipramina, Cloridrato de 25 mg comprimido
51. Clonazepam solução oral 2,5 mg/ml
52. Clonazepam 2 mg comprimidos
53. Clonazepam 0,5 mg comprimidos
54. Cloreto de Potássio 600mg comprimidos
55. Cloreto de sódio 0,9% + Cloreto de Benzalcônio 0,1 mg solução nasal (solução fisiológica nasal)
56. Clorpromazina, Cloridrato de 100 mg comprimido
57. Clorpromazina, Cloridrato de 25 mg comprimido
58. Clorpromazina, Cloridrato de 40 mg/ml solução oral gotas
59. Clorpromazina, Cloridrato de 25 mg ampola
60. Codeína 30 mg comprimido
61. Complexo vitamínico solução oral gotas (Polivitamínico)
62. Dexametasona 0,1 mg/ml elixir
63. Dexametasona 0,1% creme
64. Dexametasona colírio 0,1%
65. Dexametasona 4 mg comprimido
66. Dexclorfeniramina, maleato 0,4 mg/ml xarope
67. Dexclorfeniramina, maleato 2 mg comprimido
68. Diazepam 10 mg comprimido
69. Diclofenaco sódico 50 mg comprimido
70. Digoxina 0,25 mg comprimido
71. Diltiazem 30mg comprimidos
72. Dipirona sódica solução oral gotas 500 mg/ml
73. Doxiciclina, cloridrato 100 mg comprimido
74. Enalapril, Maleato 5 mg comprimido
75. Enalapril, Maleato 10 mg comprimido
76. Enalapril, Maleato 20 mg comprimido
77. Enantato de noretisterona + valerato de estradiol 50mg+5 mg injetável
78. Eritromicina, estearato 50 mg/ml suspensão oral
79. Espironolactona 100 mg
80. Espironolactona 25 mg
81. Estrogênios conjugados creme vaginal 0,625 mg/g
82. Estriol 1 mg/g creme vaginal
83. Etinilestradiol 0,03 mg + Levonorgestrel 0,15 mg comprimido
84. Fenitoína sódica 100 mg comprimido
85. Fenobarbital 100 mg comprimido
86. Fenobarbital solução oral 40 mg/ml
87. Fluconazol 100 mg comprimido
88. Fluconazol 150 mg comprimido
89. Flunarizina 10mg
90. Fluometolona colírio
91. Fluoxetina, Cloridrato de 20 mg comprimido
92. Furosemida 40 mg comprimido
93. Glibenclamida 5 mg comprimido
94. Glicazida 30 mg comprimido de liberação Controlada
95. Haloperidol 1 mg comprimido
96. Haloperidol 2 mg/ml solução oral gotas
97. Haloperidol 5 mg comprimido
98. Haloperidol 5 mg/ml ampola
99. Haloperidol decanoato 50 mg/ml solução injetável
100. Hidralazina, cloridrato 25 mg comprimido
101. Hidroclorotiazida 25 mg comprimido
102. Hidróxido de Alumínio suspensão oral
103. Hioscina 10mg comprimidos
104. Hipoclorito de sódio
105. Hipromelose colírio 0,3%
106. Ibuprofeno 300 mg comprimido
107. Ibuprofeno 50 mg/ml solução oral gotas
108. Imipramina 25 mg comprimido
109. Insulina humana NPH 100 UI/ml solução injetável
110. Insulina humana regular 100 UI/ml solução injetável
111. Isossorbida, Mononitrato 40 mg comprimido
112. Itraconazol 100 mg comprimido
113. Ivermectina 6 mg comprimido
114. Levodopa 100 + Benserazida 25 mg comprimido

Atos do Poder Executivo

115. Levodopa 200 + Benserazida 50 mg comprimido
116. Levodopa 250 + Carbidopa 25 mg comprimido
117. Levonorgestrel 0,75 mg
118. Levomepromazina, cloridrato 40 mg/ml solução oral gotas
119. Levotiroxina sódica 100 mcg comprimido
120. Levotiroxina sódica 25 mcg comprimido
121. Levotiroxina sódica 50 mcg comprimido
122. Loratadina 1 mg/ml xarope
123. Loratadina 10 mg comprimido
124. Losartana potássica 50 mg comprimido
125. Medroxiprogesterona, acetato 150 mg/ml solução injetável
126. Medroxiprogesterona 10 mg comprimido
127. Meloxicam 7,5mg
128. Metformina, cloridrato 500 mg comprimido
129. Metformina, cloridrato 850 mg comprimido
130. Metildopa 250 mg comprimido
131. Metoclopramida, cloridrato 10 mg comprimido
132. Metoclopramida, cloridrato 4 mg/ml solução oral
133. Metoprolol, tartarato 100 mg comprimido liberação Controlada
134. Metoprolol, succinato 50 mg comprimido liberação prolongada
135. Metoprolol, Succinato 25 mg comprimido liberação prolongada
136. Metronidazol (benzoilmetronidazol) suspensão oral 40 mg/ml
137. Metronidazol 250 mg comprimido
138. Metronidazol 500 mg/5g gel vaginal
139. Miconazol nitrato 2% creme dermatológico
140. Miconazol nitrato 2% creme vaginal
141. Morfina, sulfato 10 mg comprimido
142. Morfina, sulfato 30mg comprimido
143. Naltrexona 50mg comprimido
144. Neomicina 5mg+ Bacitracina 250UI/g creme
145. Nifedipina 20 mg comprimido liberação prolongada
146. Nimesulida 100mg
147. Nistatina 100.000 UI/ml suspensão oral
148. Nistatina 25.000 UI/g creme vaginal
149. Nitrazepam 5 mg comprimido
150. Nitrofurantoína 100 mg cápsula
151. Noretisterona 0,35 mg comprimido
152. Nortriptilina, Cloridrato de 25 mg comprimido
153. Óleo Mineral frasco. 100 ml
154. Omeprazol 20 mg cápsulas
155. Oxido de Zinco + Vitaminas A + D pomada
156. Paracetamol 500 mg comprimido
157. Paracetamol solução oral 200mg/ml gotas
158. Pasta d'água
159. Periciazina 4% solução oral
160. Permetrina loção tópica 5%
161. Permetrina loção capilar 1%
162. Prednisolona, fosfato sódico equivalente a 3 mg de prednisolona/ml - solução oral
163. Prednisona 20 mg comprimido
164. Prednisona 5 mg comprimido
165. Prometazina 25 mg/ml ampola
166. Prometazina 25 mg comprimido
167. Propafenona, Cloridrato de 300 mg comprimido
168. Propatilnitrato 10 mg comprimido
169. Propiltiouracil 100 mg comprimido
170. Propranolol, cloridrato 40 mg comprimido
171. Ranitidina, Cloridrato de 150 mg comprimido
172. Risperidona 1 mg/ ml gotas
173. Risperidona 1 mg comprimido
174. Risperidona 3 mg comprimido
175. Sais de Reidratação oral envelope para 1 litro
176. Sertralina, Cloridrato de 50 mg comprimido
177. Sinvastatina 10 mg comprimido
178. Sinvastatina 20 mg comprimido
179. Sinvastatina 40 mg comprimido
180. Sulfametoxazol + Trimetoprima 400 mg + 80 mg comprimido
181. Sulfametoxazol + Trimetoprima 40 mg + 80 mg/ml suspensão oral
182. Sulfato de Salbutamol 100 mcg/dose aerossol
183. Sulfato de Salbutamol xarope
184. Sulfato ferroso 25 mg Fe^{+2}/ml solução oral gotas
185. Sulfato ferroso 40 mg Fe^{+2} comprimido
186. Tiamina, cloridrato 300 mg comprimido
187. Tioridazina 100 mg comprimido
188. Tobramicina colírio
189. Valproato sódico 250 mg comprimido
190. Valproato sódico 50 mg/ml solução oral
191. Valproato sódico 500 mg comprimido
192. Varfarina sódica 5 mg comprimido
193. Verapamil, Cloridrato de 120 mg comprimido
194. Verapamil, Cloridrato de 80 mg comprimido
195. Vitamina Retinol + Colecalciferol gts
196. Vitamina do Complexo B comprimido

Medicamentos padronizados na REMUME não RENAME:

1. Alprazolam 0,5 mg comprimido
2. Ambroxol 15 mg/ 5 ml xarope pediátrico
3. Ciclobenzaprina 5 mg
4. Cinarizina 75 mg comprimido
5. Clonazepam 2 mg comprimido
6. Clonazepam 0,5 mg comprimido
7. Cloreto de potássio 600 mg comprimido
8. Cloreto de sódio 0,9% + Cloreto de Benzalcônio 0,1 mg solução nasal (solução fisiológica nasal)
9. Complexo vitamínico solução oral gts (Polivitamínico)
10. Diclofenaco sódico 50 mg comprimidos
11. Diltiazem 30mg comprimidos
12. Doxiciclina, cloridrato 100mg comprimido
13. Flunarizina 10mg
14. Fluometolona colírio
15. Hioscina 10mg comprimidos
16. Hipoclorito de Sódio
17. Imipramina 25 mg comprimidos
18. Levomepromazina cloridrato 40mg/ml solução oral gotas
19. Meloxicam 7,5 mg
20. Naltrexona 50mg comprimidos
21. Neomicina 5mg + Bacitracina 250UI/g creme
22. Nifedipina 20mg comprimidos liberação prolongada
23. Nimesulida 100mg
24. Nistatina 25.000 UI/g creme vaginal
25. Nitrazepam cloridrato 5 mg comprimido
26. Oxido de Zinco + Vitaminas A + D pomada
27. Periciazina 4% solução oral
28. Propatilnitrato 10 mg comprimidos
29. Risperidona 1mg/ml gts
30. Sertralina, Cloridrato de 50 mg comprimido
31. Tioridazina 100mg comprimidos
32. Tobramicina colírio
33. Vitamina A+D (retinol + colecalciferol) gts
34. Vitaminas do complexo B comprimido

Atos do Poder Executivo

Proc. nº 26567/2015

P O R T A R I A Nº 4.110-GP
de 20 de março de 2018

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, *no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 73, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,* ***Nomeia*** *os servidores abaixo indicados para comporem o* ***Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF -****, que tem por objetivo ampliar a abrangência e o escopo das ações da Atenção Básica, bem como sua resolubilidade, apoiando a inserção da estratégia de Saúde da Família na rede de atenção à saúde da Estância de Atibaia e equipes do Programa de Saúde da Família:*

Aristeu Remigio de Oliveira Neto
MÉDICO

Adriana Micheli Machado
ASSISTENTE SOCIAL

Sílvio Roberto Lessa Ribeiro
PSICÓLOGO

Carlos Valentino Valtingojer
SANITARISTA

Juliana Figueiredo de Oliveira
PSICÓLOGA

Ana Laura Machado Nascimento
FONOAUDIÓLOGA

Luciene Di Gennaro Toschi Pinheiro
GERENTE DA DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

Ramiro Vieira
MÉDICO INTERNISTA

Silvana de Lima Alvarenga
ASSISTENTE SOCIAL

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Revogam-se as disposições em contrário e, em especial, a Portaria nº 4.053, de 05 de janeiro de 2018.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, "Fórum da Cidadania", 20 de março de 2018.

- Saulo Pedroso de Souza -
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Proc. 13439/1996

LEI COMPLEMENTAR Nº 768
de 19 de março de 2018

Altera dispositivos da Lei Complementar nº 636, de 06 de setembro de 2011, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA aprova e o **PREFEITO MUNICIPAL,** usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 73, inciso IV da Lei Orgânica do Município, sanciona e promulga e manda publicar a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O inciso I do artigo 7º, da Lei Complementar nº 636, de 06 de setembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

I- cédula de identidade (RG), carteira nacional de habilitação (CNH), carteira de trabalho (CTPS) ou qualquer outro documento oficial com fotografia.

Art. 2º O artigo 11, da Lei Complementar nº 636, de 06 de setembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 11 *A inscrição é válida por* ***05 (cinco) anos.***

Art. 3º O artigo 18 da Lei Complementar nº 636, de 06 de setembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"****Art. 18*** *O prazo de empréstimo será de* ***15 (quinze) dias****, podendo ser renovado caso as publicações não estejam sendo solicitadas por outro leitor.*

Art. 4º O artigo 29 inciso I, da Lei Complementar nº 636, de 06 de setembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

I- *O pagamento de multa no* ***valor de R$ 1,00 por dia*** *de atraso na devolução,* ***até o valor máximo de R$ 30,00.***

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, "Fórum da Cidadania", aos 19 de março de 2018.

- Saulo Pedroso de Souza -
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

- Rui Tiago de Oliveira -
SECRETÁRIO DE CULTURA E EVENTOS

Publicada e Arquivada na Secretaria de Governo, na data supra.

- Luiz Fernando Rossini Pugliesi -
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Proc. nº 9224/2018

LEI Nº 4.576
de 20 de março de 2018.

Institui no dia 12 de outubro de cada ano no Calendário Oficial de Eventos do Município de Atibaia, a **"Festa das Crianças Galera Maria Alvim"**, e dá outras providências.(de autoria do Vereador Fabiano Batista de Oliveira).

Atos do Poder Executivo

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA aprova e o PREFEITO MUNICIPAL, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 73, incisos IV e VI, da Lei Orgânica do Município, sanciona, promulga e manda publicar a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluída no calendário Oficial do Município de Atibaia, no dia 12 de outubro a **"Festa das Crianças Galera Maria Alvim"** no Município de Atibaia.

Art. 2º As atividades da **"Festa das crianças Galera Maria Alvim"** promove a união entre todas as pessoas que se mobilizam para a realização da festa.

Parágrafo Único O objetivo da festa das Crianças, é ressaltar para as crianças a alegria no dia delas, com brincadeiras e atrações.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, "FÓRUM DA CIDADANIA", aos 20 de março de 2018.

- Saulo Pedroso de Souza-
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Publicada e Arquivada na Secretaria de Governo, na data supra.

- Luiz Fernando Rossini Pugliesi -
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Processo nº 20597/2003

DECRETO Nº 8.491
de 19 de março de 2018

Regulamenta a Lei Complementar nº 457, de 11 de janeiro de 2005 e suas alterações**,** que dispõe sobre a qualificação e a desqualificação de entidades como organizações sociais, e dá outras providências..

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 73, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A

Art. 1º A qualificação e a desqualificação de pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, como Organizações Sociais, previstas na Lei Complementar nº 457/2005 e suas alterações, observarão as normas contidas neste decreto.

Art. 2º O pedido de qualificação como Organização Social - OS -, formulado pela pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, que atenda aos requisitos estabelecidos nos artigos 1º, 2º, 3º e 4º da Lei Complementar nº 457/2005 e suas alterações, será encaminhado à Comissão de Seleção por meio de requerimento escrito apresentado no protocolo geral da Prefeitura da Estância de Atibaia, acompanhado de cópia autenticada dos seguintes documentos:
I - Registro de seu ato constitutivo, dispondo sobre:
a) a natureza social de seus objetivos relativos à respectiva área de atuação;
b) finalidade não lucrativa, com a obrigatoriedade de investimento de seus excedentes financeiros no desenvolvimento das próprias atividades;
c) previsão expressa de a entidade ter como órgãos de deliberação superior e de direção, um conselho de administração e uma diretoria definidos nos termos do estatuto, asseguradas àquele composição e atribuições normativas e de controles básicos, previstos na Lei Complementar nº 457/2005 e suas alterações;
d) previsão de participação, no órgão colegiado de deliberação superior, de representantes do Poder Público, de entidades da sociedade civil e de membros da comunidade de notória capacidade profissional e idoneidade moral;
e) composição e atribuições da diretoria;
f) obrigatoriedade de publicação anual, na Imprensa Oficial Eletrônica da Estância de Atibaia, dos relatórios financeiros e do relatório de execução do contrato de gestão;
g) no caso de associação civil, a aceitação de novos associados, na forma do estatuto;
h) proibição de distribuição de bens ou de parcela do patrimônio líquido em qualquer hipótese, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado ou membro da entidade;
i) previsão de incorporação integral do patrimônio, dos legados ou das doações que foram destinadas, bem como dos excedentes financeiros decorrentes de suas atividades, em caso de extinção ou desqualificação, ao patrimônio do Município, na proporção dos recursos e bens por ele alocados nos termos do contrato de gestão;
II - Atas da última eleição do Conselho de Administração e sua diretoria;
III- Último balanço patrimonial e demonstrativo dos resultados financeiros do último exercício;
IV - Inscrição no CNPJ/MF;
V - Documentos que comprovem a execução direta de projetos, programas ou planos de ação relacionados à área de interesse desde a sua constituição.
Parágrafo único: Para fins do disposto no inciso V do "caput" deste artigo, será computado o tempo de desenvolvimento de atividades dirigidas à área de interesse por entidade da qual seja sucessora ou pela qual seja controlada.

Art. 3º A Comissão de Seleção deverá verificar a conformidade dos documentos arrolados no artigo 2º deste decreto.

Art. 4º Recebido o requerimento, a Comissão de Seleção deferirá ou indeferirá o pedido de qualificação, no prazo estabelecido em cada edital de chamamento.
§ 1º A decisão que deferir ou indeferir o pedido de qualificação será publicada na Imprensa Oficial Eletrônica da Estância de Atibaia.
§ 2º Em havendo deferimento do pedido, será emitido o Certificado de Qualificação da entidade como Organização Social, no prazo de até 05 (cinco) dias contados da publicação do respectivo despacho.

§ 3º Em caso de indeferimento, a Comissão de Seleção fará publicar o despacho, acompanhado das respectivas razões, na Imprensa Oficial Eletrônica da Estância de Atibaia.
§ 4º O pedido de qualificação será indeferido caso a entidade:
I – não se enquadre na hipótese prevista no artigo 1º da **Lei Complementar nº 457/2005** e suas alterações;
II – não atenda aos requisitos estabelecidos nos artigos 2º, 3º e 4º da Lei Complementar nº 457/2005 e suas alterações;
III – apresente a documentação discriminada no artigo 2º deste decreto

Atos do Poder Executivo

de forma incompleta.
§ 5º A pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, cujo pedido for indeferido, poderá requerer novamente a qualificação, a qualquer tempo, desde que atendidas as normas constantes da Lei Complementar nº 457/2005 e suas alterações, e as deste decreto.

Art. 5º Qualquer alteração da finalidade ou do regime de funcionamento da organização, que implique mudança das condições que instruíram sua qualificação, deverá ser imediatamente comunicada, com a devida justificativa, à Comissão de Seleção, sob pena de cancelamento da qualificação.

Art. 6º As entidades que forem qualificadas como Organizações Sociais serão consideradas aptas a assinar o contrato de gestão com o Poder Público Municipal e absorver a gestão e execução de atividades e serviços de interesse público, na forma do disposto na Lei Complementar nº 457/2005 e suas alterações.

Art. 7º As entidades qualificadas como Organizações Sociais ficam declaradas como entidades reconhecidas de interesse social e de utilidade pública, para todos os efeitos legais.

Art. 8º A Comissão de Seleção deverá proceder à desqualificação da Organização Social - OS - quando verificado o descumprimento das disposições contidas no contrato de gestão.

Art. 9º A desqualificação ocorrerá quando a entidade:
I – descumprir qualquer cláusula constante do contrato de gestão firmado com o Poder Público Municipal;
II – dispuser de forma irregular dos recursos, bens ou servidores públicos que lhes forem destinados;
III – incorrer em irregularidade fiscal ou trabalhista;
IV – descumprir as normas estabelecidas na Lei Complementar nº 457/2005 e suas alterações.

§ 1º A desqualificação será precedida de processo administrativo, conduzido por Comissão Especial a ser designada pelo Prefeito, assegurado o direito de ampla defesa, respondendo os dirigentes da Organização Social, individual e solidariamente, pelos danos ou prejuízos decorrentes de sua ação ou omissão.
§ 2º A perda da qualificação como Organização Social acarretará a imediata rescisão do contrato de gestão firmado com o Poder Público Municipal.
§ 3º A desqualificação importará na reversão dos bens cujo uso tenha sido permitido pelo Município e do saldo remanescente de recursos financeiros entregues à utilização da Organização Social, sem prejuízo das sanções contratuais, penais e civis aplicáveis.

Art. 10 Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o decreto nº 7.460, de 14 de outubro de 2014.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, "Fórum da Cidadania", aos 19 de março de 2018.

- Saulo Pedroso de Souza -
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

- Walter Ramiro Carneiro Júnior -
PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

- Luiz Fernando Rossini Pugliesi -
SECRETÁRIO DE GOVERNO

-Proc. nº 24.904/06

D E C R E T O Nº 8.492
de 19 de março de 2018

Dispõe sobre ato de substituição temporária do Prefeito da Estância de Atibaia, nos termos do Art. 69 e parágrafo único da Lei Orgânica do Município.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 73, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A

Art. 1º Considerando a ausência do Prefeito, para tratar de assuntos particulares, conforme artigo 70, inciso III, § 2º, assumirá o Vice-Prefeito, Sr. **Emil Ono**, portador do RG 12.388.965-0 – SSP/SP, CPF 085.001.648-75, em substituição, no período de 24 de março a 1º de abril de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, "Fórum da Cidadania", 19 de março de 2018.

- Saulo Pedroso de Souza -
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

- Walter Ramiro Carneiro Junior -
PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

- Carlos Américo Barbosa da Rocha -
SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS

- Fabiano Martins de Oliveira –
SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

- Luiz Fernando Rossini Pugliesi -
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Proc. nº 16198/2016

Atos do Poder Executivo

D E C R E T O Nº 8.493
de 20 de março de 2018

Dispõe sobre a autorização de uso, a título precário, à ASSOCIAÇÃO DAS AUTO MOTO ESCOLAS DE ATIBAIA, de uma área pública localizada na Rua Goiás, para realização de aulas de condução veicular e de balizas ministradas pelas autoescolas.

O **PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 73, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

considerando o que consta dos autos administrativos nº 16198/2016;

considerando o disposto no artigo 73, inciso X, da Lei Orgânica do Município;

considerando que a autorização de uso é ato unilateral, discricionário e precário pela qual a administração consente na prática de determinada atividade incidente sobre um bem público, e independe de licitação, conforme inteligência do Artigo 2º da Lei nº 8.666/93;

considerando, por fim, razões de interesse público;

D E C R E T A

Art. 1º Fica autorizado, à "ASSOCIAÇÃO DAS AUTO MOTO ESCOLAS DE ATIBAIA", regularmente inscrita no CNPJ nº 07.511.503/0001-70, o uso de uma área pública localizada na Rua Goiás, Bairro Recreio Estoril, neste Município, para instalação de sede para realização de aulas de condução veicular e de balizas ministradas pelas autoescolas.

Art. 2º A presente autorização é de caráter precário e intransferível, a vigorar por tempo indeterminado, para os fins previstos no Artigo 1º deste Decreto, podendo ser revogada a qualquer tempo, a critério exclusivo da Autoridade Administrativa Municipal, sem que a Autorizada tenha direito a indenização ou retenção de qualquer natureza.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, "Fórum Cidadania", aos 20 de março de 2018.

- Saulo Pedroso de Souza -
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

- Edson Ricardo Mungo Pissulin -
SECRETÁRIO DE OBRAS PÚBLICAS

- Jairo de Oliveira Bueno -
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

- Luiz Fernando Rossini Pugliesi -
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Processo nº 119/2018

D E C R E T O N° 8.494
de 20 de março de 2018

Dispõe sobre a abertura de um crédito suplementar no valor de R$ 6.076,79 (seis mil, setenta e seis reais e setenta e nove centavos).

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, usando de suas atribuições legais e devidamente autorizados pela Lei nº 4.507 de 30 de junho de 2017, em seu artigo 10, combinado com o artigo 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

D E C R E T A

Art.1º Fica aberto na Divisão de Contadoria e Orçamento da Secretaria de Planejamento e Finanças da Prefeitura da Estância de Atibaia, um crédito de **R$ 6.076,79** (seis mil, setenta e seis reais e setenta e nove centavos) para suplementar a seguinte dotação orçamentária do Executivo:

24 SECRETARIA DE SAÚDE
400 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2157 GESTÃO DO SUS MUNICIPAL
579 – 24.400.10.301.0064.2.157.339039.05.300000.....R$ 5.956,79

2145 MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE
838 – 24.400.10.301.0061.2.145.339036.02.300000.....R$ 120,00

Art. 2º O valor do presente crédito será coberto com recurso financeiro proveniente do superavit financeiro de exercícios anteriores**.**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, "Fórum da Cidadania", 20 de março de 2018.

- Saulo Pedroso de Souza -
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

- Fabiano Martins de Oliveira -
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

- Maria Amélia Sakamiti Roda -
SECRETÁRIA DE SAÚDE

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

- Luiz Fernando Rossini Pugliesi -
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Câmara da Estância de Atibaia

PORTARIA N° 015/2018
De 16 de março de 2018.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, **Vereadora Roberta Engle Barsotti de Souza**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e nos termos do Artigo 27, inciso VII, Alínea ‘’a’’, combinado com o artigo 32 inciso II, Alínea “a” do Regimento Interno da Câmara Municipal, e tendo em vista as Resoluções nºs 02/2017 e 06/2017, **NOMEIA** o **Sr. Michael Peres de Nóbrega** para o emprego em comissão de **Assessor Político Parlamentar,** com vencimentos de R$ 4.293,12 (quatro mil duzentos e noventa e três reais e doze centavos), retroagindo seus efeitos a partir de **12 de março de 2018.**

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, aos 16 dias do mês de março de 2018

Publique-se
Arquive-se

Roberta Engle Barsotti de Souza
Presidente

Ciente e de acordo:
Michael Peres de Nóbrega

PORTARIA N° 016/2018
De 19 de março de 2018.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, Vereadora Roberta Engle Barsotti de Souza, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e nos termos do Artigo 27, Inciso VII, Alínea “a” da Resolução n° 02/2012 – Regimento Interno da Câmara Municipal da Estância de Atibaia, **EXONERA** o **Sr. Alessandro Sabella de Oliveira** para o emprego em comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO,** a partir do dia 20 de março de 2018.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, aos dezenove dias do mês de março de 2018.

Publique-se
Arquive-se

Roberta Engle Barsotti de Souza
Presidente

Ciente e de acordo:
Alessandro Sabella de Oliveira

PORTARIA N° 017/2018
De 19 de março de 2018.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, Vereadora Roberta Engle Barsotti de Souza, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e nos termos do Artigo 27, Inciso VII, Alínea “a” combinado com o artigo 32, inciso II, Alínea “a” do Regimento Interno da Câmara Municipal da Estância de Atibaia**, NOMEIA o Sr. Alexandre dos Prazeres Maria** ao emprego em Comissão de **DIRETOR DE PLANEJAMENTO INSTITUCIONAL** com vencimentos mensais de R$ 9.305,00 (nove mil trezentos e cinco reais) retroagindo seus efeitos a 20 de março de 2018.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, aos dezenove dias do mês de março de 2018.

Publique-se
Arquive-se

Roberta Engle Barsotti de Souza
Presidente

Ciente e de acordo:
Alexandre dos Prazeres Maria

PORTARIA N° 018/2018
De 19 de março de 2018.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, Vereadora Roberta Engle Barsotti de Souza, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e nos termos do Artigo 27, inciso VII, Alínea ‘’a’’, combinado com o artigo 32 inciso II, Alínea “a” do Regimento Interno da Câmara Municipal, e tendo em vista as Resoluções nºs 02/2017 e 06/2017, **NOMEIA a Sra. Ana Elisa Figueira Gouvea** para o emprego em comissão de **DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO**, com vencimentos de R$ 9.305,00 (nove mil trezentos e cinco reais), a partir de 21 de março de 2018.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, aos dezenove dias do mês de março de 2018.

Publique-se
Arquive-se

Roberta Engle Barsotti de Souza
Presidente

Ciente e de acordo:
Ana Elisa Figueira Gouvea

Assinado de forma digital por MUNICIPIO DE ATIBAIA:45279635000108
DN: c=BR, st=SP, l=ATIBAIA, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A1, ou=AR SERASA, cn=MUNICIPIO DE ATIBAIA:45279635000108